



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de junho de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.611

CMDPI



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Rua Dom Bosco, 07 – São Gonçalo – Guaratinguetá/SP
Telefone: (12) 31332163 / (12) 31223157

CMDPI

Resolução nº 06/2023

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei nº 5.083, de 09 de julho de 2020, em reunião ordinária realizada no dia 07/06/2023,

Resolve:

APROVAÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO CMDPI

Art.1º. Fica aprovada pelo Conselho - CMDPI- a nova diretoria do CMDPI para o período de 01 de maio de 2023 à 30 de abril de 2025, conforme sua Reconstituição em Portaria Nº 13.281 de 18 de maio de 2023.

Art.2º. Os eleitos são: Presidente – Deuzuíta Nunes da Silva Bimestre; Vice-Presidente – Janete Garcia; 1ª Secretária – Luciana Brum Barboza Torres e 2ª Secretária – Daiane da Silva de Souza.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/05/2023, revogando disposições contrárias.

Guaratinguetá, 15 de junho de 2023.


Janete Garcia
Vice-Presidente - CMDPI



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de junho de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.611

CODESG



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ
CNPJ. 46.682.761/0001-71 - I.E. 332.160.177.111

Rua Vereador Octávio Nascimento Monteiro, nº 321, Polo Industrial I,
Guaratinguetá – SP, CEP 12.522-150, TEL: (012) 3128-5400

PORTARIA Nº 36, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA DEFENSOR DATIVO
PARA APRESENTAR DEFESA
ESCRITA DE INDICIADO(A) REVEL
EM PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Presidente da CODES – Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 13.301, de 01 de junho de 2023, considerando o requerimento realizado em memorando 12/2023 pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 01/2023, instaurado pela Portaria nº 15, de 2 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá, em 02 de março de 2023 – Edição Extraordinária nº 4.520, e retificada pela Portaria nº 18, de 16 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá, em 23 de março de 2023 – Edição Online nº 4.539, resolve:

Art. 1º Designar Jorge Luiz Ripari, coordenador de coleta de resíduos domésticos, matrícula funcional nº 1542, graduado em nível superior, para sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo da Indiciada [REDACTED] no Processo Administrativo Disciplinar acima indicado, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laércio Andrade dos Santos
Diretor Presidente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de junho de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.611

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 886, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

**Concede Referendo ao nome do Senhor
LAÉRCIO ANDRADE DOS SANTOS, para o
cargo de Diretor Presidente da CODESG.**

PROCESSO Nº 1188-2023

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º Esta Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá **CONCEDE REFERENDO**, nos termos do *caput* do art. 11, da Lei Municipal nº 1.466, de 27 de junho de 1977 e do art. 10, § 2º, da Lei Municipal nº 5.121, de 10 de dezembro de 2020, ao nome do Senhor LAÉRCIO ANDRADE DOS SANTOS, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá – CODESG, conforme proposto pelo Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O presente REFERENDO se dá em consonância com o disposto no art. 60, II, “c”, combinado com o art. 171, § 1º, VIII, da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002 – Regimento Interno da Câmara.

Art. 2º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Projeto de Decreto-Legislativo nº 0026-2023,
de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e
Redação.

Publicado, nesta Câmara, na data supra.

JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Diretor do Departamento Administrativo

Diretoria Legislativa – PS/gm.

(12) 3123-2400

Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010

www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330038003800380031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Assinado digitalmente por JEFERSON FELIPPE
DOS SANTOS 4310658851 Data: 15/06/2023
13:13:12

Assinado digitalmente por PEDRO SANNINI
ANDRADE DOS SANTOS 3324279823 Data:
15/06/2023 13:08:17



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de junho de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.611

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 3.151, de
05 de junho de 2023.

CONCEDE FÉRIAS regulamentares ao
Servidor Público ANTONIO CARLOS DE
OLIVEIRA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONCEDE,

ao Servidor Antônio Carlos de Oliveira, Agente Operacional, em conformidade com o Art. 129 da Consolidação da Leis do Trabalho e art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, vinte dias de férias anuais regulamentares a que tem direito, correspondentes ao período de aquisição de 2021 a 2022, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a serviço deste legislativo.....
As férias serão gozadas do dia dezoito de junho ao dia oito de julho de 2023.....

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.


PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.


JEFFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Diretor Administrativo

PSAS/tcsr.

 (12) 3123-2400

 Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camara Guaratinguetá.sp.gov.br
camara@camara Guaratinguetá.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de junho de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.611

LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, 147 – Chácara Selles – Guaratinguetá – SP

Da: Assessoria Jurídica

Para: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS REFERENTES AOS PROCESSOS LICITATÓRIOS.

RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO

Tratam-se os autos supracitados de licitação na modalidade de Pregão, objetivando a contratação dos serviços supracitados, vindo para análise e parecer quanto ao prosseguimento do certame.

Em síntese o Pregoeiro solicita a manifestação da Secretaria de Administração para análise acerca da continuidade do andamento do certame, sendo que, neste momento foram identificados o vencimento das propostas, bem como a necessidade de adequação do objeto.

É o relatório.

DA ANÁLISE E FUNDAMENTOS

Em análise do escopo do edital, em seu subitem 14.1 determina que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, assim sendo, não vislumbramos a possibilidade de se dar prosseguimento ao certame, por ausência de previsão editalícia, cumprindo-nos destacar que os autos teve a sessão pública realizada no dia 16/05/2022 não tendo continuidade de seus termos, vindo então a ocorrer o vencimento das propostas.

Assim sendo, deve-se aplicar os dispostos nos artigos 3º e 41 da Lei Federal nº 8666/93, ou seja, deverá ser observado o PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO, pois vejamos:

“Art.3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

Neste sentido Diogenes Gasparini, em sua obra: Direito Administrativo, 5ª edição, Editora Saraiva, 2000 nos ensina que tanto a Administração Pública quanto as empresas licitantes estão submetidas às condições do edital, não podendo descumpri-las, vejamos:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de junho de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.611

LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, 147 – Chácara Selles – Guaratinguetá – SP

"O princípio da vinculação ao instrumento convocatório (edital, carta-convite), previsto no artigo 3º do Estatuto federal Licitatório, submete tanto a Administração Pública licitante como os interessados na licitação, os proponentes, à rigorosa observância dos termos e condições do edital ou da carta-convite.(...) 'Nem se compreenderia' diz Hely Lopes Meirelles (Direito administrativo, cit., p. 250), 'que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (art. 41)".
(grifamos)

O princípio da vinculação ao edital dá origem a outro que lhe é afeto, o da **inalterabilidade do instrumento convocatório**. Trata-se de garantia à moralidade e impessoalidade administrativa, bem como ao primado da segurança jurídica.

Pois bem, a Administração Pública, bem como as empresas participantes dos certames licitatórios, encontram-se sujeitas ao cumprimento dos princípios descritos na Constituição Federal, bem como na legislação concernente às licitações públicas, em especial ao PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO, aqui destacamos o prazo de validade da proposta.

Assim sendo, considerando a paralisação do certame, a inexistência da formalização da contratação, bem como a necessidade de adequação do objeto, visando ampliar a competitividade do certame, a REVOGAÇÃO do certame é a medida mais salutar a ser praticada.

Diante de tais fatos a Administração Pública vincula-se ao princípio jurídico da estrita legalidade, podendo revogar seus atos a qualquer momento, de acordo com a conveniência e oportunidade.

Da Constituição Federal retiramos do seu artigo 37 princípios valiosos com os quais a Administração Pública deve nortear suas atividades, dentre os quais o Princípio da Autotutela.

Enquanto pela tutela a Administração exerce o controle sobre outra pessoa jurídica por ela mesma constituída, pela autotutela o controle se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos...

Tal princípio decorre diretamente do princípio da legalidade, pois se a Administração Pública está sujeita a lei, cabe-lhe, evidentemente, o controle da legalidade.

Ademais, o Supremo Tribunal Federal editou duas súmulas sobre o poder/dever da Administração rever seus atos, quais sejam 346 e 473.

Súmula 346. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODE DECLARAR A NULIDADE DOS SEUS PRÓPRIOS ATOS.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de junho de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.611

LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, 147 – Chácara Selles – Guaratinguetá – SP

Súmula 473. A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIÇÃO JUDICIAL.

Conforme se pode ver, a segunda complementa a primeira, garantindo à Administração a revisão de seus próprios atos, dentro do limite da lei. No mesmo sentido, dispõe o art. 53 da Lei nº. 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito federal, *in verbis*:

"Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, E PODE REVOGÁ-LOS POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, respeitados os direitos adquiridos." (grifamos)

No pensar de **DIRLEY DA CUNHA JR.**, o princípio da autotutela respalda a Administração no sentido de corrigir seus próprios atos, não se tratando de uma faculdade e sim de um dever de restaurar a legalidade rompida pela sua atuação ilegal. (Curso de Direito Administrativo. 7 ed. Editora Jus Podivm : Salvador. 2009, p. 48)

Pertinente, ainda a lição de **HELLY LOPES MEIRELLES**, ao sustentar que:

"A Administração, como instituição destinada a realizar o Direito e a propiciar o bem comum, não pode agir fora das normas jurídicas e da moral administrativa, nem relegar os fins sociais a que sua ação se dirige. Se, por erro, culpa, dolo ou interesses escusos de seus agentes, a atividade do Poder Público desgarrar-se da lei, divorcia-se da moral ou desvia-se do bem comum, é dever da Administração invalidar, espontaneamente ou mediante provocação, o próprio ato, contrário à sua finalidade, por inoportuno, inconveniente, imoral ou ilegal." (Direito Administrativo Brasileiro. 27 ed. São Paulo : Malheiros. 2002, p. 194)

As Súmulas supracitadas estabeleceram então que a Administração poderá REVOGAR, seus atos, pela **CONVENIÊNCIA** e **OPORTUNIDADE**.

Acerca da revogação da licitação dispõe a Lei nº 8.666/93:

Art. 49. A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ANULÁ-LA por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de junho de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.611

LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

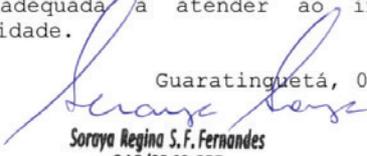
Rua Aluísio José de Castro, 147 – Chácara Selles – Guaratinguetá – SP

Sobre quando se deve anular e quando é cabível revogar a licitação, Marçal Justen Filho (em sua obra Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 7ª edição. São Paulo Dialética, 2000, página 480) explica "na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A **REVOGAÇÃO se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público**".

DA CONCLUSÃO

Ante aos fatos expostos, s.m.j., opinamos pela REVOGAÇÃO DO CERTAME, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, por constituir a forma adequada a atender ao interesse público pela conveniência e oportunidade.

Guaratinguetá, 03 de fevereiro de 2023.

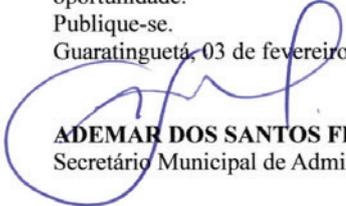

Soraya Regina S.F. Fernandes
OAB/SP 63.557
Procuradora Jurídica
ASSESSORIA JURIDICA

DECISÃO

Ante aos fatos expostos, ACOLHO o parecer jurídico proferido, o qual tomo por fundamento da presente decisão para, DETERMINAR a REVOGAÇÃO DO CERTAME, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, por constituir a forma adequada a atender ao interesse público pela conveniência e oportunidade.

Publique-se.

Guaratinguetá, 03 de fevereiro de 2023.


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de junho de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.611

TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018, o(a)s Secretário(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 080/23**

b)- Objeto: Registro de Preço para futura aquisição materiais elétricos, destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais.

Empresas vencedoras:

- **ALESSANDRO OLIVEIRA DE CARVALHO**, no tocante aos itens 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 32, 37,39, 42, 43, 44 e 45, no valor total de R\$ 8.120,15
- **GLOBAL CONSTRUTORA LTDA**, no tocante aos itens 04, 05, 06, 14, 15, valor total de R\$ 3.498,68.....
- **HSX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, no tocante aos itens 07, 27, 34 e 46 no valor total de R\$ 5.393,00
- **IBS DISTRIBUIDORA LTDA**, no tocante aos itens 01, 10, 11, 12, 29, 30, 31, 33, 35, 38 e 41 no valor total de R\$ 7.789,44
- **NINE DIGITAL BANK – CERTIFICADO DIGITAL E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, no tocante aos itens 02, 08, 09, 36, 40 e 47 no valor total de R\$ 6.130,00.....

Guaratinguetá, 14 de junho de 2023.


PAULO BARROS DE ARAÚJO FILHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de junho de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.611

DECRETO



DECRETO Nº 9.862, DE 06 DE JUNHO DE 2023

Declara como Área Turística de Interesse Público, a Praça Conselheiro Rodrigues Alves – Centro, para a realização dos eventos “Arraiá da ACEG, Festival de Inverno e Festival do Tira-Gosto 2023”.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, letra “e”, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal dispõe sobre a cobrança de Taxa de Licença para Ocupação do Solo, em vias e logradouros públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como **ÁREA TURÍSTICA de INTERESSE PÚBLICO**, a Praça Conselheiro Rodrigues Alves – Centro, no período de 20 de julho de 2023 a 13 de agosto de 2023, em virtude da realização dos eventos “Arraiá da ACEG, Festival de Inverno e Festival do Tira-Gosto 2023”.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Turismo e Lazer e a Secretaria Municipal da Fazenda, através de seus órgãos, deverão tomar as providências no sentido da observância deste Decreto, tanto no que diz respeito ao aspecto de organização das atividades a serem exercidas na referida **ÁREA TURÍSTICA**, como no concernente à arrecadação tributária.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor a data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.



MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS
SANTOS FILHO
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Assinado de forma digital por
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.001.20174

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de junho de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.611

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.305, DE 05 DE JUNHO DE 2023

Cessa a designação de **KARINA APARECIDA GONÇALVES CAVALCA TEIXEIRA**, da função de confiança de Chefe de Serviço, da Secretaria Municipal da Fazenda.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Cessar, com efeito retroativo a 01 de junho de 2023, **KARINA APARECIDA GONÇALVES CAVALCA TEIXEIRA**, da função de confiança de Chefe de Serviço – Unidade: Cadastro Imobiliário, da Secretaria Municipal da Fazenda. Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 12.776, de 06 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS
SANTOS FILHO
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Assinado de forma digital por
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.001.20174

Registrado no Livro de Portarias nº LVII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de junho de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.611

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.307, DE 06 DE JUNHO DE 2023

Designa **CRISTOFERSON VILA NOVA FONTES**, para responder, em substituição, a função de confiança de Subsecretário da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, com efeito retroativo a 05 de junho de 2023, **CRISTOFERSON VILA NOVA FONTES**, para responder, em substituição, a função de confiança de Subsecretário da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais, no período de 05 de junho a 20 de junho de 2023, com direito à percepção de eventual diferença de remuneração, enquanto durar o afastamento do titular por motivo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS
SANTOS FILHO

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Assinado de forma digital por
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.001.20174

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de junho de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.611

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.306, DE 05 DE JUNHO DE 2023

Designa **VERIDIANA GALVÃO DE CARVALHO CHAGAS**, para a função de confiança de Chefe de Serviço, da Secretaria Municipal da Fazenda.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, com efeito retroativo a 01 de junho de 2023, **VERIDIANA GALVÃO DE CARVALHO CHAGAS**, para a função de confiança de Chefe de Serviço – Unidade: Cadastro Imobiliário, da Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos da Lei Municipal nº 4.970, de 02 de julho de 2019. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Assinado de forma digital por
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.001.20174
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LVII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de junho de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.611

LICITAÇÃO

Processo: Extrato de Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 072/23. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais de construção. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa/Valor/Data: **NINE DIGITAL BANK CERTIFICAÇÃO DIGITAL E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, até R\$ 15.400,00, 07/06/2023; **RAUL RABELLO NETO**, até R\$ 9.095,00, 09/06/2023; **MAC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, até R\$ 15.653,80, 07/06/2023 e **IBS DISTRIBUIDORA LTDA**, até R\$ 25.259,60, 09/06/2023; **ENEK CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, até R\$ 28.805,00, 07/06/2023 e **FLM ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA**, até R\$ 14.600,00, 07/06/2023. Prazo: 12 meses.

Processo: Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico nº 015/23. Objeto: Contratação de empresa para animação em evento de vacinação com proposta de elevar a cobertura vacinal de crianças e adolescentes e diminuir o risco de reintrodução do sarampo e poliomilite no município. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA 1334104761**, R\$ 33.000,00. Prazo: 12 meses. Data: 15/06/2023.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 098/23. Objeto: Aquisição de leite pasteurizado tipo C, para a equipe do Corpo de Bombeiros para consumo em 08 meses. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147-CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 28/06/2023 às 13:30 horas.

Aviso de Abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 018/23 -Reabertura. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de itens de alimentação, para distribuição aos pacientes dos programas de tuberculose, DST/AIDS e para treinamentos, campanhas e eventos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Edital e local da sessão pública: www.bec.sp.gov.br. Data da sessão: 29/06/2023 às 13:00 horas.

Aviso de Abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 024/23. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos para atender pacientes das unidades básicas de Saúde. Edital e local da sessão pública: www.bec.sp.gov.br. Data da sessão: 29/06/2023 às 09:00 horas.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de junho de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.611

LICITAÇÃO

Processo: Extrato de Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 072/23. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais de construção. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa/Valor/Data: **NINE DIGITAL BANK CERTIFICAÇÃO DIGITAL E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, até R\$ 15.400,00, 07/06/2023; **RAUL RABELLO NETO**, até R\$ 9.095,00, 09/06/2023; **MAC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, até R\$ 15.653,80, 07/06/2023 e **IBS DISTRIBUIDORA LTDA**, até R\$ 25.259,60, 09/06/2023; **ENEK CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, até R\$ 28.805,00, 07/06/2023 e **FLM ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA**, até R\$ 14.600,00, 07/06/2023. Prazo: 12 meses.

Processo: Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico nº 015/23. Objeto: Contratação de empresa para animação em evento de vacinação com proposta de elevar a cobertura vacinal de crianças e adolescentes e diminuir o risco de reintrodução do sarampo e poliomielite no município. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA 1334104761**, R\$ 33.000,00. Prazo: 12 meses. Data: 15/06/2023.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 098/23. Objeto: Aquisição de leite pasteurizado tipo C, para a equipe do Corpo de Bombeiros para consumo em 08 meses. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147-CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 28/06/2023 às 13:30 horas.

Aviso de Abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 018/23 -Reabertura. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de itens de alimentação, para distribuição aos pacientes dos programas de tuberculose, DST/AIDS e para treinamentos, campanhas e eventos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Edital e local da sessão pública: www.bec.sp.gov.br. Data da sessão: 29/06/2023 às 13:00 horas.

Aviso de Abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 024/23. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos para atender pacientes das unidades básicas de Saúde. Edital e local da sessão pública: www.bec.sp.gov.br. Data da sessão: 29/06/2023 às 09:00 horas.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de junho de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.611

TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018 (cópia anexa), o(a)(s) Secretario(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 074/2023**

b)- Objeto: aquisição de generos alimentícios (hortifrutgranjeiros)

Empresa(s) vencedora(s):

Fornecedor: SUPERMERCADO J J HORTIFRUT LTDA - EPP (ME/EPP)

Lote	Total adjudicado		
	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1 - BATATA	800,0000	2,90	2.320,00
2 - CEBOLA COMUM	800,0000	3,00	2.400,00
3 - TOMATE SALADA	800,0000	3,00	2.400,00
4 - CENOURA LARANJA	800,0000	4,05	3.240,00
5 - VAGEM	300,0000	10,90	3.270,00
6 - BETERRABA	500,0000	4,25	2.125,00
7 - PEPINO	100,0000	5,05	505,00
8 - ALFACE FRESCA	3.000,0000	2,20	6.600,00
9 - LARANJA PERA	2.000,0000	2,90	5.800,00
10 - PIMENTAO	300,0000	7,90	2.370,00
11 - ABOBRINHA	600,0000	6,90	4.140,00
12 - BERINJELA	400,0000	6,00	2.400,00
13 - OVOS DE GALINHA	3.000,0000	7,00	21.000,00
14 - REPOLHO VERDE	200,0000	4,95	990,00
15 - COLVE FLOR	150,0000	7,75	1.162,50
16 - Batata Salsa	300,0000	13,50	4.050,00
17 - Rúcula	150,0000	4,15	622,50
18 - ACELGA	100,0000	5,35	535,00
19 - Agrião	100,0000	3,99	399,00
20 - Banana	500,0000	4,35	2.175,00
Total do fornecedor:			68.504,00
Total geral:			68.504,00

Guaratinguetá, 30 de maio de 2023.

Marco Antonio de Oliveira
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de junho de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.611

TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018 (cópia anexa), o(a)(s) Secretario(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 075/2023**

b)- Objeto: aquisição de generos alimentícios.

Empresa(s) vencedora(s):

Fornecedor: D R MARTINEZ ME (ME/EPP)

Lote	Total adjudicado		
	Quantidade	Valor unitário	Valor total
6 - FEIJAO TIPO 1 PCT 1 KG	800,0000	6,66	5.328,00
7 - ÓLEO DE SOJA REFINADO COM 900ML, SEM COLESTEROL	600,0000	5,68	3.408,00
9 - MARGARINA COM SAL DE 500GR	400,0000	7,34	2.936,00
Total do fornecedor:			11.672,00

Fornecedor: LDM ATACADISTA DE MERCADORIAS EIRELI ME (ME/EPP)

Lote	Total adjudicado		
	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2 - SAL IODADO, REFINADO DE 1ª QUALIDADE, PCT DE 1KG	72,0000	1,50	108,00
8 - VINAGRE FRASCO 750 ML	150,0000	1,70	255,00
10 - TEMPERO SAL COM ALHO 1KG	60,0000	10,80	648,00
Total do fornecedor:			1.011,00

Fornecedor: M ZAMBONI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PROD ALIM E MERCADORIAS EM GERAL (ME/EPP)

Lote	Total adjudicado		
	Quantidade	Valor unitário	Valor total
3 - Extrato de tomate simples concentrado de 350gr, de 1ª qualidade.	600,0000	3,13	1.878,00
Total do fornecedor:			1.878,00

Fornecedor: SANTURELI DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA (ME/EPP)

Lote	Total adjudicado		
	Quantidade	Valor unitário	Valor total
4 - PO DE CAFE TORRADO 500 GR	450,0000	14,95	6.727,50
Total do fornecedor:			6.727,50



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de junho de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.611

TERMO

Fornecedor: SUPERMERCADO J J HORTIFRUT LTDA - EPP (ME/EPP)

Lote	Total adjudicado		
	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1 - AÇÚCAR REFINADO, ESPECIAL DE 1ª QUALIDADE	800,0000	3,38	2.704,00
5 - ARROZ TIPO 1 - PACOTE COM 5 KG	600,0000	16,95	10.170,00
11 - FERMENTO QUÍMICO EM LATA DE 250 GR	50,0000	6,95	347,50
12 - AMIDO DE MILHO - 1KG	20,0000	6,15	123,00
13 - BISCOITO AGUA E SAL 200 gr	200,0000	3,10	620,00
14 - CREME DE LEITE 300GR	100,0000	3,75	375,00
15 - Leite Condensado 395gr	200,0000	4,85	970,00
16 - MILHO VERDE LATA C/200 GR	50,0000	3,70	185,00
17 - MAIONESE DE 500 GRAMAS	50,0000	4,99	249,50
Total do fornecedor:			15.744,00
Total geral:			37.032,50

Guaratinguetá, 30 de maio de 2023.

Marco Antonio de Oliveira
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de junho de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.611

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Guaratinguetá, 15 de junho de 2023.

Processo: Pregão Presencial nº 073/23

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a padaria da Merenda Escolar.

A pregoeira, diante da reprovação das amostras dos itens 03, 04 e 05 apresentadas pelas primeiras classificadas, **redesignou o dia 19/06/2023, às 09:00 horas** para a sessão pública de retomada dos trabalhos, objetivando a negociação com as segundas classificadas nos respectivos itens.


Gláucia Alessandra da Silva
Pregoeira



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de junho de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.611

TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos Termos da Lei Municipal nº 5.011/2019, a Secretária abaixo identificada, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação do Município, resolve:

01- Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) - Processo: **Tomada de Preços nº 004/23**

b) -Objeto: Contratação de empresa para realização do projeto de Restauração Florestal na Microbacia do Rio Guaratinguetá.

Empresa vencedora:

- **PROGAIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**, no valor total de R\$ 341.561,00.....

Guaratinguetá, 07 de junho de 2023.



Gianí Bresolin

Secretária Municipal de Meio Ambiente